



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP**  
**EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES**

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

## Projeto de Lei Complementar 001/2022 de 10 de novembro de 2022

*Dispõe sobre a revogação do artigo 16-A da Lei Complementar n.º 119, de 27 de junho de 2014.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições conferidas por Lei, consubstanciada no artigo 5º do Regimento Interno, e no artigo 43, II, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica revogado o artigo 16-A da Lei Complementar n.º 119, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de Itaporanga.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

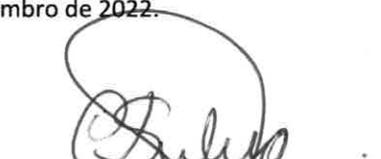
Câmara Municipal de Itaporanga, 10 de novembro de 2022.



**Fábio Bruno Gurgel Benini**  
Presidente



**Nilton Aparecido dos Santos**  
1º Secretário



**Carlos da Silva**  
Vice-Presidente



**Fernando Marques**  
2º Secretário

Câmara Municipal de Itaporanga SP



PROTOCOLO GERAL 455/2022  
Data: 16/11/2022 - Horário: 08:45  
Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP**  
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

---

**Justificativa**

Nobres Vereadores,

O presente projeto tem como finalidade revogar artigo 16-A da Lei Complementar n.º 119, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de Itaporanga.

O dispositivo supramencionado concede aos servidores da Câmara Municipal de Itaporanga, no mês de dezembro de cada ano, uma gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do salário-base, referente às atividades de encerramento de exercício.

Entendemos necessária a revogação de tal dispositivo, uma vez que, já no corrente exercício, referida gratificação não será mais concedida aos servidores deste Legislativo.

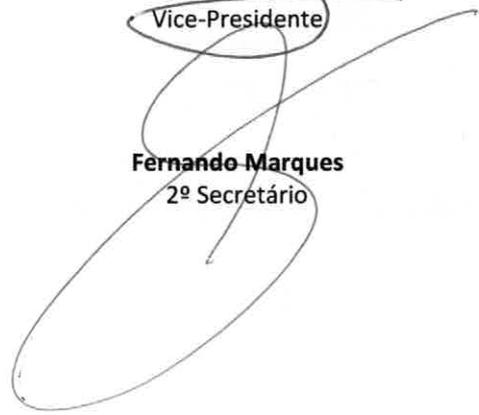
Assim, pelas razões elencadas, contamos com a compreensão de todos para a aprovação deste Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itaporanga, 10 de novembro de 2022.

  
**Fábio Bruno Gurgel Benini**  
Presidente

  
**Nilton Aparecido dos Santos**  
1º Secretário

  
**Carlos da Silva**  
Vice-Presidente

  
**Fernando Marques**  
2º Secretário